

Id:OCC551F4A22BA8FF

Id:OF8BDCE55D3FA90D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

LEI Nº 863/2023

INHUMA-PI, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira da área de Saúde Pública repassado a Prefeitura, referente ao exercício de 2023, dispostos na Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023".

A Câmara Municipal de Inhuma-PI, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Inhuma/PI, o incentivo financeiro mensal, com o escopo de cumprir com o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 1º Fica vinculado o pagamento do incentivo financeiro de que trata esta lei, à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Caso haja diferenças a compensar, o retroativo será pago após repasse das transferências da assistência financeira complementar.

§ 3º Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o município condicionado o complemento equiparado ao repasse da União.

§ 4º O incentivo financeiro criado no caput do art. 1º desta Lei Municipal é destinado aos profissionais com jornada de 44hs semanais de acordo com a portaria ministerial de nº GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, sendo devido aos profissionais com jornada menor do que o limite previsto o valor será pago proporcionalmente à carga horária prevista em concurso público ou a que fora acordada em contrato firmado com o ente público.

§ 5º A complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras possui caráter remuneratório para todos os fins de direito, inclusive no que refere a descontos previdenciários.

* Projeto de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Prefeito Elbert Holanda Moura

Pça João de Deus, 209 - Centro - CEP: 64.535-000 | INHUMA - PI
(089) 34771212 | E-mail: administracao@inhuma.pi.gov.br
Site: www.inhuma.pi.gov.br

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e/ou criar no Orçamento vigente, créditos adicionais, no montante necessário à adequação e aplicação, desta Lei Municipal, bem como suplementar, caso seja necessário o crédito acima até o limite estabelecido na LOA/2023.

Art. 3º. Constitui recursos para a execução desta Lei, o excesso de arrecadação das transferências da União, a título de assistência financeira complementar, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELBERT HOLANDA MOURA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 863 (oitocentos e sessenta e três), registrada e promulgada em 16 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA DE SOUSA CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

* Projeto de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Prefeito Elbert Holanda Moura

Pça João de Deus, 209 - Centro - CEP: 64.535-000 | INHUMA - PI
(089) 34771212 | E-mail: administracao@inhuma.pi.gov.br
Site: www.inhuma.pi.gov.br

LEI Nº 864/2023

INHUMA-PI, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta as ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **RS 149.986,28 (cento e quarenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)** destinados ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo no corrente exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

* Projeto de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Prefeito Elbert Holanda Moura

Pça João de Deus, 209 - Centro - CEP: 64.535-000 | INHUMA - PI
(089) 34771212 | E-mail: administracao@inhuma.pi.gov.br
Site: www.inhuma.pi.gov.br

SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0098 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 0190 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Custeio
33.90.31 PREMIAÇÕES CULT. ART., CIENT, DESP	715 (Recursos Vinculados)	RS 79.462,73
33.90.45 EQUALIZAÇÃO DE PREÇO E TAXAS	716 (Recursos Vinculados)	RS 7.499,31
33.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	716 (Recursos Vinculados)	RS 63.024,24
TOTAL		RS 149.986,28

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através de suplementação por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº849/2022 de 15 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ELBERT HOLANDA MOURA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 864 (oitocentos e sessenta e quatro), registrada e promulgada em 16 de outubro de 2023.

VERA LÚCIA DE SOUSA CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

* Projeto de iniciativa do Poder Executivo Municipal, Prefeito Elbert Holanda Moura

Pça João de Deus, 209 - Centro - CEP: 64.535-000 | INHUMA - PI
(089) 34771212 | E-mail: administracao@inhuma.pi.gov.br
Site: www.inhuma.pi.gov.br